



## PROJETO DE LEI N° 101/2025

**“Institui o Programa Municipal de Incentivo e Proteção à Cultura Local e aos Artistas de Barrinha/SP e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprova:**

**Art. 1º** — Fica instituído, no município de Barrinha/SP, o Programa Municipal de Incentivo e Proteção à Cultura Local e aos Artistas de Barrinha, com a finalidade de valorizar, fortalecer e divulgar a produção cultural do município.

**Art. 2º** — O Programa tem como objetivos:

- I – reconhecer e incentivar artistas, grupos culturais e manifestações tradicionais locais;
- II – promover a preservação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
- III – estimular oportunidades de exibição e apresentação em eventos públicos;
- IV – incentivar parcerias com escolas, entidades civis e iniciativa privada;
- V – criar meios de registro e divulgação da produção e memória cultural do município.

**Art. 3º** — O Poder Executivo poderá manter Cadastro Municipal de Artistas e Agentes Culturais, com a finalidade de:

- I – organizar informações sobre profissionais e grupos culturais do município;
- II – priorizar artistas locais em programações culturais promovidas pelo Poder Público;
- III – facilitar o acesso a editais, chamamentos e oportunidades na área da cultura.

**§1º** O cadastro será gratuito e aberto a todos os residentes que comprovem atuação na área cultural.

**§2º** O cadastro poderá ser disponibilizado no site oficial do Município.

**Art. 4º** — Os eventos públicos organizados pelo Município deverão priorizar artistas barrinhenses, quando compatível com a natureza do evento.

**Art. 5º** — O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações, comércios, empresas e entidades culturais para realização de exposições, feiras, shows, oficinas, apresentações e demais ações do Programa, sem custos ao Município.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Art. 6º — O Programa poderá prever ações educativas e de conscientização, incluindo:

- I — oficinas culturais em escolas e espaços públicos;
- II — feiras de artesanato com destaque para artistas locais;
- III — campanhas de promoção da cultura barrinhense nas redes sociais oficiais do Município.

Art. 7º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

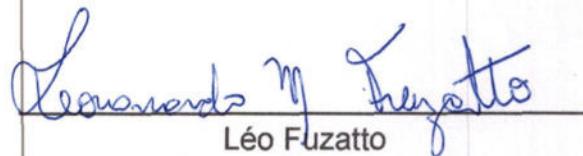
## JUSTIFICATIVA

A cultura é um dos pilares de identidade social e histórica de um município. Barrinha/SP possui uma riqueza artística expressiva, com músicos, artesãos, escritores, atores, dançarinos e demais agentes culturais que contribuem para a valorização da cidade.

O presente Projeto de Lei não gera custos diretos, pois se fundamenta na organização de ações já existentes, no uso de espaços públicos e na realização de parcerias com o setor privado e a sociedade civil.

A proposição fortalece o protagonismo dos artistas locais, gera oportunidades de trabalho e renda, preserva tradições e memórias da cidade, amplia o acesso da população às manifestações culturais e estimula a economia criativa e o turismo local.

Sala das Sessões, 05 de DEZEMBRO de 2025.

  
Léo Fuzatto  
Vereador